

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO E ENSINO - PPGEEN**

**SELEÇÃO DE CANDIDATOS(AS) ÀS BOLSAS - PPGEEN Nº 02/2026**

**ESTABELECE NORMAS E CONDIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO COM VISTAS À OBTENÇÃO DE BOLSAS CAPES, CNPq E FUNCAP JUNTO AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO E ENSINO (PPGEEN), EM NÍVEL DE MESTRADO E DOUTORADO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ (UECE).**

**A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação e Ensino (PPGEEN), da Universidade Estadual do Ceará (UECE), Profa. Dra. Sandra Maria Gadelha de Carvalho, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Geral da Universidade Estadual do Ceará e pelo Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Educação e Ensino (PPGEEN), torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção de bolsistas CAPES, CNPq e FUNCAP junto ao Programa de Pós-Graduação em Educação e Ensino (PPGEEN), Portaria Nº 213 de 20/03/2026 – DOU MEC , para os cursos de Mestrado e Doutorado.**

**1 DAS BOLSAS**

1.1 O Sistema Nacional de Pós Graduação (SNPG), dispõe de quotas de bolsas para os(as) pós graduandos(as), de Mestrado e Doutorado, ocorrendo para tal seleções das agências, e internas aos Programas de Pós Graduação(PPGs). O Programa de Pós-Graduação em Educação e Ensino está selecionando para a quotas de bolsas das agências de fomento CAPES, CNPq e FUNCAP, que poderá obter, sendo as mesmas distribuídas anualmente entre os/as estudantes regularmente matriculados no PPGEEN, conforme análise de seu desempenho acadêmica e situação funcional.

1.2 A definição da quantidade de bolsas disponíveis depende das agências de fomento, portanto não há garantia prévia do quantitativo de bolsas as(aos) aprovados no processo seletivo de ingresso ao PPGEEN.

1.3 A quantidade de bolsas, renovações, valores estipulados e modalidade estarão condicionados à concessão de quotas pelas agências de fomento, não cabendo ao Programa deliberar a respeito.

1.4 A concessão de bolsas no PPGEEN respeitará as normas das agências de fomento, considerando também os critérios internos de seleção.

1.5 A distribuição das quotas de bolsas obedecerá às seguintes prioridades:

1º Assegurar a permanência das bolsas em vigor respeitadas as condições explicitadas nesta Seleção Pública e de acordo com as normas das agências de fomento;

2º Assegurar prioridade de concessão de bolsas para os solicitantes em 2026 que não tenham vínculo empregatício ou para aqueles que, possuindo vínculo, estejam em conformidade com as normas das agências de fomento no momento da implementação, conforme classificação de solicitantes, em ordem de prioridade, divulgada no site do PPGEEN (<https://www.uece.br/ppgeen/>).

**2 DA INSCRIÇÃO**

2.1. Período: **13 a 19 de fevereiro de 2026**, até 23 horas 59 minutos, de acordo com o fuso horário de Brasília.

2.2. Local: Exclusivamente pelo e-mail do PPGEEN ([ppgeen@uece.br](mailto:ppgeen@uece.br)).

2.3 Exigências para Inscrição: No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá baixar e preencher o formulário disponível no site do PPGEEN (<https://www.uece.br/ppgeen/>), adicionando ao formulário as cópias digitalizadas (frente e verso) e legíveis dos documentos constantes no item 3, no formato PDF e com tamanho máximo de 10 MB, em 02 (dois) arquivos, observando a ordem em que aparecem no item 3.

2.4 Nomear os arquivos da seguinte forma: NOME\_DO/A\_CANDIDATO/A\_MESTRADO\_OU\_DOUTORADO\_2026.

### **3 DOS DOCUMENTOS**

3.1 São documentos exigidos para a inscrição, além do **formulário de inscrição** informado no item 2.3 (**que devem constar no ARQUIVO 1: itens a), b)**:

**a)** Histórico do curso de Mestrado ou Doutorado (para estudantes que entraram no PPGEEN em 2025);

**b)** Línk do *Curriculum vitae* da Lattes do CNPq. O currículo deve estar atualizado e será contabilizada a produção científica a partir do ano de 2021 até o dia do término das inscrições. O *curriculum vitae* deverá conter os comprovantes anexados na ordem em que são listados no Lattes. Apenas serão considerados os comprovantes de publicação de artigo em periódico, livro integral (autoria ou organização), capítulo de livro, trabalho completo, resumo expandido e resumo simples apresentados em evento, conforme critérios definidos no item **4.4**, subitem **b**). Somente os seguintes comprovantes deverão ser anexados:

**1) artigo** – cópia da primeira página do artigo, contendo o nome do periódico, ISSN, volume, ano de publicação e autor(es) da produção;

**2) livro integral (autoria ou organização)** – cópias da capa, ficha catalográfica, folha com o Conselho Editorial e sumário;

**3) capítulo de livro** – cópias da capa, ficha catalográfica, folha com o Conselho Editorial, sumário e primeira página do capítulo, contendo o nome do(s) autor(es);

**4) trabalho completo em evento e resumo expandido em evento** – cópias da capa dos anais, ficha catalográfica dos anais, primeira página do trabalho contendo o nome do(s) autor(es) e última página do trabalho;

**5) Resumo simples em evento** – cópia do certificado de apresentação do trabalho;

**c)Comprovantes de ARQUIVO 2: itens c), d), e):**

**6) vínculo empregatício (CTPS e/ou em sistema federal, estadual e municipal);**

**7) renda mensal individual (contracheque, carteira de trabalho ou declaração de imposto de renda. Caso o/a candidato/a não possua renda, deverá preencher e assinar declaração, conforme modelo no Anexo III, e incluir junto com os demais comprovantes constantes no item e);**

**8) renda mensal das pessoas economicamente ativas que residem com o/a candidato/a (carteira de trabalho, contracheque ou declaração de imposto de renda. Para quem não declara, declaração expedida de próprio punho);**

**9) certidão de nascimento de filhos (se houver);**

**10) comprovante de residência (na ocasião da inscrição no Processo Seletivo para Mestrado e Doutorado);**

**11) declaração da Secretaria do PPGEEN que se inscreveu no Programa como cotista (negro/a, indígena, PCD).**

- d) Declaração sobre a veracidade das informações (Anexo I) preenchida e assinada;**
- e) Declaração de que se dedicará integralmente ao curso (Anexo II) preenchida e assinada;**

3.1.1 Não serão aceitas inscrições sem os documentos anteriormente listados.

3.1.2 Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação quanto ao atendimento das exigências desta seleção pública o/a estudante será eliminado, sendo a bolsa destinada ao solicitante com a pontuação imediatamente inferior, considerando o item 1.5.

3.2 O/a estudante contemplado com bolsa deverá apresentar outros documentos e comprovantes, de acordo com as exigências da respectiva agência de fomento.

3.2.1 Na assinatura do contrato da bolsa, caso o/a estudante não apresente toda a documentação e comprovação exigidas pela respectiva agência de fomento, será eliminado, sendo a bolsa destinada ao solicitante com a pontuação imediatamente inferior, considerando o item 1.5.

#### **4 DO PROCESSO DE ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

4.1 A análise das solicitações será realizada pela Comissão de Bolsas.

4.2. Os/as candidatos/as que não atenderem aos critérios definidos pelas agências de fomento serão desclassificados.

4.3 Somente permaneceram com as bolsas já implantadas os/as estudantes que atenderem aos seguintes critérios:

- a) Possuir histórico escolar, sem reprovação, do curso para o qual concorre à renovação;
- b) Cumprimento dos prazos estabelecidos pelo regimento do PPGEEN/UECE;
- c) Aprovação do relatório de bolsista pela Comissão de Bolsas.

4.4 A pontuação dos/as candidatos/as a bolsas novas será calculada a partir dos seguintes critérios:

- a) Produção científica comprovada e constante do Curriculum na plataforma Lattes, e desempenho acadêmico (com prioridade para primeira classificação no processo de entrada no Mestrado ou Doutorado):

Somente serão contabilizados os seguintes produtos e suas respectivas pontuações, conforme quadro abaixo. A pontuação de cada candidato/a será convertida para nota na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), atribuindo-se nota 10,0 (dez) à maior pontuação obtida em cada curso (Mestrado ou Doutorado).

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Livro publicado, com ISBN e Conselho Editorial, na área de educação ou afins, no período de 2021 a 2026 (autoria e ou organização).	1,5	1,5
Capítulos de livros, com ISBN e Conselho Editorial, na área de Educação ou afins, no período de 2021 a 2026.	0,5	1,0
Artigos publicados em periódicos científicos, com Qualis A na área de Educação ou afins no Qualis Capes em vigor, no período de 2021 a 2026.	1,0	2,0
Artigos publicados em periódicos científicos, com Qualis B ou C na área de Educação ou afins no Qualis Capes em vigor, no período de 2021 a 2026.	0,5	1,0

Trabalhos completos e resumos expandidos na área de Educação ou afins, publicados em Anais de Congressos, Seminários, Simpósios e Encontros, no período de 2021 a 2026.	0,5	1,0
Resumo simples na área de Educação ou afins, apresentado em Congressos, Seminários, Simpósios e Encontros, no período de 2021 a 2026.	0,2	1,0
Pontuação obtida na seleção do mestrado ou doutorado, sendo a maior nota dos/as candidatos/as à bolsa convertida à pontuação máxima deste quesito. E as demais notas mantendo a proporcionalidade.	0,1	2,5

### b) Situação socioeconômica

Somente serão contabilizados os seguintes itens e suas respectivas pontuações, conforme quadro abaixo. A pontuação de cada candidato/a será convertida para nota na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), atribuindo-se nota 10,0 (dez) à maior pontuação obtida em cada curso (Mestrado ou Doutorado).

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Condição de empregabilidade (sem vínculo, vínculo temporário ou concursado ou CLT)	1,0	2,5
Ter filho até 18 anos	1,0	2,0
Renda Per capita	0,4	2,0
Distância do lugar de moradia (no ato da inscrição) da sede do PPGEEN, Limoeiro do Norte/CE	0,4	2,0
Condição de cotista (no ato da Inscrição na seleção do mestrado ou doutorado)	0,5	0,5
Ser estrangeiro sem financiamento	1,0	1,0

4.5 A nota final dos/as candidatos/as a bolsas novas será calculada da seguinte forma:

**Nota final = Nota da produção científica e desempenho acadêmico (peso 1) + Nota obtida na situação socioeconômica (peso 2).**

4.5.1 Em caso de empate na nota final, deverão ser observados os seguintes critérios de desempate:

- a) maior pontuação na situação socioeconômica;
- b) maior pontuação no histórico;
- c) maior nota na produção científica;

4.6 Caso a situação do/a candidato/a contemplado com a bolsa sofra alteração ao longo do período de concessão, especialmente no que se refere ao vínculo empregatício ou ao recebimento de remuneração, ele deve comunicar imediatamente à Comissão de Bolsas e à Coordenação do PPGEEN. Essas instâncias possuem autonomia para analisar o fato e tomar uma decisão a respeito.

4.6.1 Caso o bolsista altere sua situação quanto ao recebimento de proventos de qualquer natureza, sem comunicar previamente ao PPGEEN, ele poderá ser desligado da bolsa de forma unilateral. Nesse caso, o bolsista ficará impossibilitado de pleitear outras bolsas pelo Programa.

## 5 DO RESULTADO FINAL

5.1 O resultado preliminar será divulgado no *site* do PPGEEN, até **as 22 horas do dia 20 de fevereiro de 2026**.

5.2 O prazo para recurso quanto ao resultado final será até às **18 horas do dia 21 de fevereiro de 2026**, mediante preenchimento de formulário disponível no *site* do PPGEEN.

5.3 O resultado do recurso será divulgado no *site* do PPGEEN, até às **18 horas do dia 23 de fevereiro de 2026**.

**5.4** O resultado final será divulgado no *site* do PPGEEN até **as 18 horas do dia 24 de fevereiro de 2026**.

5.5 Os/as candidatoass contemplados com bolsa deverão entregar a documentação necessária à sua implementação em prazo hábil que será divulgado, oportunamente, na página e mídias do PPGEEN.

## **6 DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS**

6.1 O/a estudante contemplado com bolsa fica obrigado a atualizar a documentação referente à sua situação socioeconômica e cumprir com os deveres assumidos ao assinar o termo de outorga durante a vigência da bolsa;

6.2 O/a estudante bolsista fica obrigado a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pelo Regimento do PPGEEN para o Exame de Qualificação, obedecendo os prazos máximos de 15 e de 20 meses, respectivamente para o Mestrado e o Doutorado. Caso este prazo não seja respeitado, o/a estudante poderá ter sua bolsa cancelada automaticamente.

6.3 O/a estudante bolsista fica obrigado a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pelo Regimento do PPGEEN para a defesa da dissertação ou tese, obedecendo os prazos máximos de defesa de 24 e 48 meses, respectivamente para o Mestrado e o Doutorado.

6.4 O/a estudante bolsista fica obrigado a entregar o relatório semestral exigido pelas agências de fomento, assim como obter desempenho satisfatório para manutenção da bolsa. Caso alguma dessas exigências não seja respeitada, a bolsa poderá ser cancelada.

## **7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 Ao formalizar a sua inscrição, o solicitante reconhece e aceita os critérios e normas desta Chamada Pública e das agências de fomento.

7.2. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas.

Limoeiro do Norte-Ceará, 13 de fevereiro de 2026.

Prof. Dr. Sandra Maria Gadelha de Carvalho  
**Coordenadora do PPGEEN/UECE**